

PARECER 1551/99 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 295/99

Tendo a autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, a propositura em análise proíbe a instalação, no Município de São Paulo, de casas de diversões eletrônicas que possuam jogos de vídeo games e de computadores considerados violentos, ou seja, que contenham cenas de lutas e de tiroteios. A propositura ainda impõe multa de 3.500 Ufirs ao estabelecimento comercial que não cumprir o disposto nesta lei.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 7).

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que ela busca preservar a saúde mental de nossas crianças e adolescentes.

Preocupada precipuamente com o bem-estar e a formação das crianças e adolescentes desta cidade, a propositura insere a Administração Pública do Município na luta ingente da sociedade contra os malefícios que os jogos dessa natureza provocam, o que – segundo a justificativa da propositura – já foi cientificamente comprovado através de pesquisas recentes levadas a cabo nos Estados Unidos.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, por se tratar de propositura de ampla envergadura e alcance social incontestes.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 11/11/99.

ANA MARIA QUADROS - Presidente

VIVIANI FERRAZ - Relator

JOOJI HATO

ALAN LOPES

PL 295/99
DOM 13.11.99